

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 153/2009

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Apresentado em sessão do dia 28/09/2009 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 28 / 09 / 2009

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3966/2009

Lei nº 4.013, de 30 de setembro de 2009.

Projeto de Lei nº 153/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Área A - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada nesta cidade, objeto da matrícula n. 21.232 - ficha 33 - livro 2 do CRI local: "Um terreno correspondente ao lote n. 201 da quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m², confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote n. 200 e fundos com o lote n. 202". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 146.131.001.00;

II - Área B - Imóvel de propriedade da APPRET - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região -, localizada nesta cidade, objeto da matrícula n. 23.892 - ficha 92 - livro 2 do CRI local: "Um terreno correspondente ao lote n. 475 da quadra n. 14 do loteamento Parque Eldorado, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva, de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 300,00 m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote n. 476, pelo lado esquerdo confronta com o lote n. 474 e na linha dos fundos confronta com o lote n. 454, todos da mesma quadra". Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 0153.098.071.00.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/539/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão extraordinária realizada ontem, dia 28/09, o Projeto de Lei n. 153/2009, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3966/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



"Deus seja louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3966/2009

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Área A - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada nesta cidade, objeto da matrícula n. 21.232 - ficha 33 - livro 2 do CRI local: "Um terreno correspondente ao lote n. 201 da quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m², confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote n. 200 e fundos com o lote n. 202". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 146.131.001.00;

II - Área B - Imóvel de propriedade da APPRET - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região -, localizada nesta cidade, objeto da matrícula n. 23.892 - ficha 92 - livro 2 do CRI local: "Um terreno correspondente ao lote n. 475 da quadra n. 14 do loteamento Parque Eldorado, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva, de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 300,00 m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote n. 476, pelo lado esquerdo confronta com o lote n. 474 e na linha dos fundos confronta com o lote n. 454, todos da mesma quadra". Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 0153.098.071.00.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de setembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

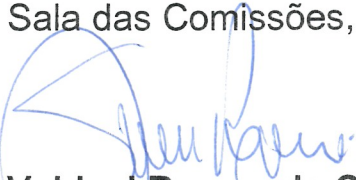
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 153/2009**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

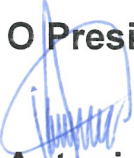
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentar

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 153/2009, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

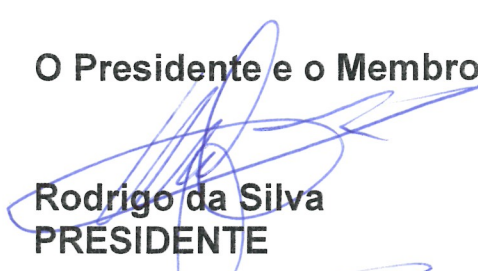
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

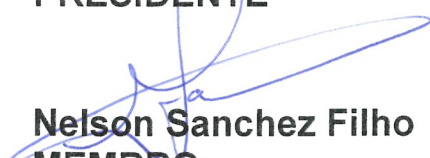
Regulamentação

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 153/2009**,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

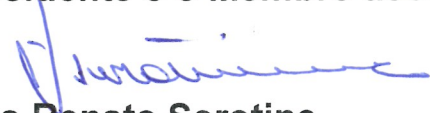
legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 153/2009. Dispõe sobre permuta de bens imóveis que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2004) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na permuta dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência privativa do Município, sendo uma delas, a de dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, atendido sempre o interesse público, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “alienar por permuta” bem público municipal. Trata também da questão, o artigo 118 e seus parágrafos, os quais em ponto algum obstaculizam as pretensões contidas no projeto de lei, na medida em que já fora realizada a “avaliação prévia” (vide anexos ao projeto). Não há notícias junto à matrícula quanto ao imóvel ser de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Vai nesse sentido a lição do mestre Helly Lopes Meireles, abaixo transcrita:

“PERMUTA – Permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens esses que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisas, da mesma espécie ou não.

A permuta de bem público, como as demais alienações, exige ‘autorização legal’ e ‘avaliação prévia’ das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória.

Qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.”

de tal modo que, diante das avaliações constantes do projeto, vislumbra-se que os valores não apontam qualquer diferença a favor ou contra a Municipalidade, restando, pois, preservado o interesse público.

Assim, não há no projeto qualquer vício de competência ou legalidade.

3 – De tudo, pois, conclui-se que o PROJETO está harmonizado com a lei, de tal modo que não vejo tecnicamente como obstruí-lo ou não aprova-lo.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Assim, meu parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de setembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



"Deus seja louvado"

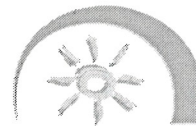


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2009.
OEP/939/2009/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em sessão extraordinária**, o Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se da permuta de um imóvel de propriedade da municipalidade (área de 682,26m²) com uma área de propriedade da APPRET - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou sucessores (área de 300,00m²).

Esclarecemos que a efetivação da presente permuta é de suma importância tanto para a municipalidade como para a entidade em questão, sendo que, para ambas, é a garantia de estar proporcionando à população, meios para um atendimento altamente qualificado, uma vez que, no local, será construída a sede da APPRET.

Considerando a relevância do trabalho que é desenvolvido, é motivo pelo qual solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 18467/2009
DATA: 28/09/2009 HORA: 09:36:39
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/939/2009/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
José Baptista de Carvalho Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 153 /2009.

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da **Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores**, descritos nos incisos I, II:

I – Área A - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.232 – ficha 33 – livro 2 do CRI local : Um terreno correspondente ao lote nº 201 da quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m²: confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote nº 200 e fundos com o lote nº 202. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 146.131.001.00.

II – Área B – Imóvel de propriedade da APPRET - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região, localizada nesta cidade, objeto da matrícula nº 23.892 – ficha 92 – livro 2 do CRI local : Um terreno correspondente ao lote nº 475, da quadra nº 14 do loteamento Parque Eldorado, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva, de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 300,00 m² confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote nº 476, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 474 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 454, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0153.098.071.00.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal



APROVADO EM 28/09/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote nº475, da quadra nº14, do Loteamento PARQUE ELDORADO, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos encerrando a área de 300,00m²; confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote nº476, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº474 e na linha dos fundos confronta com o lote nº454, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0153.098.071.00. PROPRIETÁRIA:- PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, sediada nesta cidade de Bebedouro, à Rua São João nº452, inscrita no CGC/MF sob nº57.719.817/0001-31. TÍTULO AQUISITIVO:- Por escritura de 04/10/1.988, em notas do 1º Cartório de Notas da comarca, registrada no livro 2, fls.90, sob nº de ordem 1/14.590, posteriormente objeto da matrícula nº 15.100, do livro 2, fls.100 do CRI desta comarca; e loteamento registrado sob R.1 da cidade matrícula, em 28/07/1.989. Bebedouro, 21 de junho de 1.999. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.01/23.892:- Bebedouro, 21 de junho de 1.999. Por escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, no livro nº285, fls.147, em 16 de março de 1.999, a proprietária PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, supra qualificada, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula a PAULINO JORGE RAVAGNANI, brasileiro, aposentado, RG nº5.181.271(SSP/SP), CPF/MF nº190.044.438-00, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com RUTH MARTINS DE LIMA RAVAGNANI, brasileira, senhora do lar, RG nº8.380.805(SSP/SP), inscrita no CPF/MF em conjunto com seu cônjuge sob nº190.044.438-00; residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Domingos Piteli nº1054, Jd. Tropical II; pelo valor de R\$0,01, sendo seu valor venal de R\$706,56. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.02/23.892:- Bebedouro, 25 de Julho de 2.006.- Por Escritura pública de venda e compra, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, comarca de Bebedouro-SP, no Livro 054, fls. 164/166, em 03 de Julho de 2.006, os proprietários PAULINO JORGE RAVAGNANI e sua mulher RUTH MARTINS DE LIMA RAVAGNANI, já qualificados, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula à AFIRET-BEBEDOURO-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAI E TRANSPLANTADOS DE BEBEDOURO E REGIÃO, associação civil de direito privado, sem fins econômi-

cos, com sede e foro na cidade de Bebedouro, na Rua Luis Brunelli nº 07.
CNPJ/MF. nº 02.203.512/0001-80; pelo valor de R\$-9.500,00.-Eu,
(Gedália P. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a datilografei, con
feri e assino.-

25

julho

2006

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
16

Projeto

PROJETO COMPLETO

Folha

ÚNICA

CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA ENTIDADE BENEFICIENTE

obra

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAI E TRANSPLANTADOS DE BEBEDOURO E REGIÃO

Proprietário

R. LUIZ MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, S/Nº

PARQUE ELDORADO

Endereço

Bairro

153.098.083.00

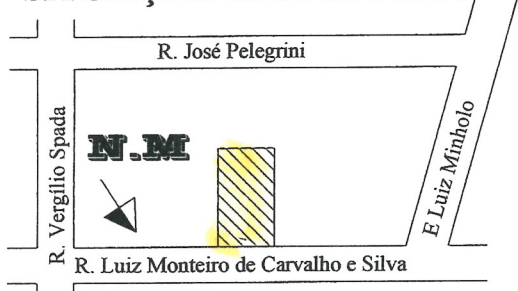
BEBEDOURO/SP

Cadastro

Cidade/UF

LOTE 474 Q. 14

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

Proprietário

CNPJ

APPRET
02.203.512/0001-80
Benedito Antonio da Silva

Autor do Projeto

Crea/SP
A.R.T.

Eng. Luis Roberto S. Brunelli
0600.52175.8
92221220060716892

Responsabilidade Técnica

Crea/SP
A.R.T.

Eng. Luis Roberto S. Brunelli
0600.52175.8
92221220060716892

ESCALA 1:100/1:200

ÁREA (ÚTIL)

Terreno 300,00 m²

À Construir 217,12 m²

Livre 82,88 m²

APROVAÇÃO

DEFERIDO

Pedro Luis de Carvalho
Eng. Civil - CREA 040.047.647.7
PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL
BEBEDOURO

APROVADO EM

14/11/06

Pedro Luis de Carvalho
Eng. Civil - CREA 040.047.647.7
PLANEJAMENTO URBANO

PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Bebedouro Departamento de Engenharia e Distrito Sanitário	
- PROTOCOLO -	
N.º 8086	Data 20/10/06
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	
Funcionário Responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
15

21232

32

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº201 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros; encerrando uma área de 682,26m²; confrontando em sua integridade, pela frente a rua Projetada K, -- pelo lado direito com a rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote nº 200 e fundos com o lote nº202; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.001.00.- **PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma -- sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls. 37, e loteamento -- sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993.- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/21.232:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Por instrumento particular datado de 06/ setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/-0001.00.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.2/21.232:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.- Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls. 010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - centro, inscrita no CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.25.420.70.- Eu, Maria Helena G.R. de Souza, (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv. Aut., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DO REGISTRO

DE BEBEDOURO
 Sel. J. Roberto T. de
 Almeida
 Debedouro, 01 de 07 de 2009
 Cid. R. Vieira R. de
 Almeida
 Maria Helena G. R. de
 Souza
 Bebedouro, 01 de 07 de 2009

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro 01 de 07 de 2009

Deverá o interessado comprovar a necessidade de averbação do imóvel, se for o caso, de acordo com as exigências do art. 17 e 225, da Lei Fed. nº 6.015/73.

SELOS PAGO
 POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio de Moraes , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato irregular de 10,50 m de frente para Rua Juracy Antônio de Moraes , curva de desenvolvimento de 15,27 m , 21,50 m para Av. Odilon de Campos Filho , 28,00 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.376-00 e 29,33 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.020-00, sendo o lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.001-00 , Matricula no CRI local nº 21.232 , encerrando uma área de 682,26 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 25.574,52 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA), no entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação para a Avenida Odilon de Campos Filho .





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: **(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)**

T = R\$ 21.074,52

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Reais)**

7) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 7.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 7.2) CUB.
- 7.3) Vistoria no Local.
- 7.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 23 de Setembro de 2009.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	23/09/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	682,26	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

0,80	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
2,00	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

682,26 m²

$$Ch = At \times Np \times To$$

$$Ch = 1.364,52 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

$$C = Ac \times 850,00$$

$$C = \text{R\$ } 1.159.842,00$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$R = \text{R\$ } 1.507.794,60$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$



Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	23/09/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	682,26	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =

j (despesa de publicidade)=

k (taxa de corretagem) =

t (cronograma físico) =

f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%

6,00%

5,00%

4 meses

0,15

Coef.Valorização Urbana

0,10 à 0,30 baixa

0,5 média

0,70 à 0,90 alta

Vt = R\$ 25.574,52 ou R\$ 37,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :

" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999

"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 23 setembro, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil



EX-151771
AD-138604

LU
F
Z
W
F
S
—
X
U

ИЗДАНИЕ

28.78 m

AREA VERDE = 1738.54

LUTERO IMÓVEIS - Creci 56.005-F
-Venda - Avaliação de Imóveis - Laudos -
-Assessoria em Documentação para Crédito Imobiliário-
Corretor Responsável - Marcos Lutero Serra Leite.

1/6

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Requerente: APPRET – BEBEDOURO – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAIIS E TRANSPLANTADOS DE BEBEDOURO E REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF. nº: 02.203.512/0001-80, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo à Rua Luiz Brunelli, nº: 07.

Imóvel: Um terreno correspondente ao lote de nº: 475 da quadra 14 do Loteamento denominado Parque Eldorado, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob. nº: 153.098.071-00, e registrado no CRI desta comarca na matrícula de nº: 23.892.

Nota: O presente laudo é composto de (06) seis páginas sendo: página 01 abertura; páginas 02 e 03 com a descrição do imóvel e conclusão final; página 04 xerox da matrícula do imóvel de nº: 23.892, página 05 xerox do carne de IPTU exercício 2009 e finalmente página 06 xerox da quadra para localização.

Avenida Quito Stamato, nº: 27 - Centro - Cep. 14700.500 - Bebedouro-SP
Tel. (0**17) 3343-7003 - Cel. (0**17) 9709-1831



LUTERO IMÓVEIS - Creci 56.005-F
- Venda - Avaliação de Imóveis - Laudos -
- Assessoria em Documentação para Crédito Imobiliário -
Corretor Responsável - Marcos Lutero Serra Leite.

3/6

Nota: No imóvel aqui avaliando não existem benfeitorias.

Conclusão:

O imóvel aqui avaliando encontra-se destinada tanto para uso residencial. O mesmo possui toda infra- estrutura necessária exigida por lei municipal.

Após visita in loco, pesquisa junto a outros profissionais do ramo imobiliário, a atual situação do mercado imobiliário local, o mesmo tem seu valor em **R\$:21.000,00 –(vinte e um m il reais)**

BBdo/SP, 23 de Julho de 2.009.

TABELIAO DE NOTAS
DE BEBEDOURO


Marcos Lutero Serra Leite
Corretor de Imóveis - Creci 56.005-F-

TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-5522
CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS (CPF 110)
Reconheço por assinatura (s) e (s) de
MARCOS LUTERO SERRA LEITE (CPF: 004.74
BEBEDOURO - SP - 27/07/2009

CRISTIANE SETONYE DE CAMPOS-SUS. TAB. 1
Valor Unitário: R\$ 4,80 Total: R\$ 4,80
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Avenida Quito Stamato, n°:27 - Centro - Cep. 14700.500 -Bebedouro-SP
Tel. (0**17) 3343-7003 - Cel. (0**17) 9709-1831

MUNICIPAL DE BEBEDOURO
07.

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote nº475, da quadra nº14, do Loteamento PARQUE ELDORADO, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos encerrando a área de 300,00m²; confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote nº476, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº474 e na linha dos fundos confronta com o lote nº454, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0153.098.071.00. PROPRIETÁRIA:- PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, sediada nesta cidade de Bebedouro, à Rua São João nº452, inscrita no CGC/MF sob nº57.719.817/0001-31. TÍTULO AQUISITIVO:- Por escritura de 04/10/1.988, em notas do 1º Cartório de Notas da comarca, registrada no livro 2, fls.90, sob nº de ordem 1/14.590, posteriormente objeto da matrícula nº 15.100, do livro 2, fls.100 do CRI desta comarca; e loteamento registrado sob R.1 da cidade matrícula, em 28/07/1.989. Bebedouro, 21 de junho de 1.999. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficial Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.01/23.892:- Bebedouro, 21 de junho de 1.999. Por escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, no livro nº285, fls.147, em 16 de março de 1.999, a proprietária PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, supra qualificada, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula à PAULINO JORGE RAVAGNANI, brasileiro, aposentado, RG nº5.181.271(SSP/SP), CPF/MF nº190.044.438-00, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com RUTH MARTINS DE LIMA RAVAGNANI, brasileira, senhora do lar, RG nº8.380.805(SSP/SP), inscrita no CPF/MF em conjunto com seu cônjuge sob nº190.044.438-00; residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Domingos Piteli nº1054, Jd. Tropical II; pelo valor de R\$0,01, sendo seu valor venal de R\$706,56. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficial Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.02/23.892:- Bebedouro, 25 de Julho de 2.006.- Por Escritura pública de venda e compra, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, comarca de Bebedouro-SP, no Livro 054, fls. 164/166, em 03 de Julho de 2.006, os proprietários PAULINO JORGE RAVAGNANI e sua mulher RUTH MARTINS DE LIMA RAVAGNANI, já qualificados, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula à APFRET-BEBEDOURO-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAIIS E TRANSPLANTADOS DE BEBEDOURO E REGIÃO, associação civil de direito privado, sem fins econômi-

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
06.

MATRÍCULA

23892

FICHA

92

VERSO

cos, com sede e foro na cidade de Bebedouro, na Rua Luis Brunelli nº 07.
CNFJ/MF. nº 02.203.512/0001-80; pelo valor de R\$-9.500,00.-Eu,
(Gedália P. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a datilografei, con
feri e assino.-

25

Julho

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
05

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU 2009									
INSCRIÇÃO CADASTRAL 153.098.071-00		QUADRA 153.098	FACE 01	EXERCÍCIO 2009	REGISTRO 0020307	DATA DE EMISSÃO 24/02/2009	ESPÉCIE REAL	AVISO 20816	
DADOS DO PROPRIETÁRIO APPRET BEBEDOURO			COMPROMISSÁRIO APPRET BEBEDOURO						
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE R. LUIZ MONTEIRO DE C. E SILVA			PQ. RES. ELDORADO			DATAS DE VENCIMENTO			
I.ote: Quadra: Lotçamento: CEP: 14706-108			00000			UNICA COM 8% 20/03/2009			
ÁREA DO TERRENO 300,00			ÁREA CONSTRUÍDA – M ² 0,00			UNICA COM 4% 22/04/2009			
VALOR VENAL TERRITORIAL – R\$ 9.531,00			VALOR VENAL – PROPRIEDADE – R\$ 0,00			1° 20/03/2009			
BASE DE CÁLCULO DO IPTU – R\$ 9.531,00			ALÍQUOTA APLICADA – % 0,50 %			3° 20/05/2009			
FATOR DE INCENDIO – MÍNIMO			POTENCIAL CALORÍFICO – MJ			5° 20/07/2009			
			VALOR TAXA BOMBEIRO – R\$			6° 20/08/2009			
			VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO 285,92			7° 21/09/2009			
			PARCELHA UNICA COM 8% DE DESCONTO – R\$ 263,04			8° 20/10/2009			
			PARCELHA UNICA COM 4% DE DESCONTO – R\$ 274,48						
			VALOR DAS PARCELHAS MENSAIS – R\$ 35,74						
SR.CONTRIBUINTE, VERIFIQUE JUNTO A EXISTENCIA DE EVENTUAIS DEBITOS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
ATENÇÃO: Se este imóvel apresentar Valor Venal Total inferior a R\$ 18.000,00, for sua única propriedade imobiliária do Bebedouro e utilizada como residência familiar própria, procure a Prefeitura até 31/07/2009 e informe-									

Sobre a possibilidade de



Antônio Padovan

Negócios Imobiliários

Rua Galileu G. Bellemo, 490-Jd. Centenário -Cep.14711-506- -Bebedouro(SP) - Telefone(17) 3342-1848

"LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCANTIL IMOBILIÁRIO"

ANTÔNIO PADOVAN, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 69.643 estabelecida à Rua Galileu Galilei Belemo, 490, no bairro denominado Jd. Centenário, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, atendendo à solicitação da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAIIS E TRANSPLANTADOS DE BEBEDOURO E REGIÃO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos com CNPJ/ MF nº 02.203.512.0001-80, estabelecida à Luiz Brunelli nº 7 no Jardim Julia em Bebedouro SP que subscreve o presente termo *in fine*; confeccionou o presente laudo, para os devidos fins de efeito e de direito, nos termos a seguir:

DO IMÓVEL

Um terreno, correspondente ao lote nº 475, da quadra nº 14 do loteamento **PARQUE ELDORADO**, nesta cidade e comarca de Bebedouro , Estado de São Paulo, com frente para a Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva de formato retangular, medindo 12.00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25.00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos encerrando a área de 300.00 m2; confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado



direito de quem daquela via publica olha para o imóvel confronta com o lote 476, pelo lado esquerdo confronta com o lote 474 e na linha dos fundos confronta com o lote 454, todos da mesma quadra .Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n.º 0153.098.071.00 devidamente registrado no C.R.I. local com o nº 23.892.

DAS CONSIDERAÇÕES

Através de visita in-loco pude constatar que o imóvel em questão encontra-se em local de fácil acesso numa região onde a comercialização de imóveis é de grande fluxo; pude considerar ainda com a referida visita, a topografia do imóvel que é plana , provido de guias ,sargetas, rede de água e esgoto, asfalto e iluminação publica.

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos acima explanados, e através de pesquisa de preço de mercado, e ainda em conformidade com a Lei mercantil de oferta e procura realizada na região em que se encontra referido imóvel, à conclusão é a de que o valor de mercado para "**venda**" do imóvel acima descrito, no estado em que se encontra é o de:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Procurando atender a propositura de Vsa;

Sem mais nada a informar ou concluir

Bebedouro(SP), 21 de julho de 2009

ANTÔNIO PADOVAN
Creci 69.643

HELENA LIMA

Presidente

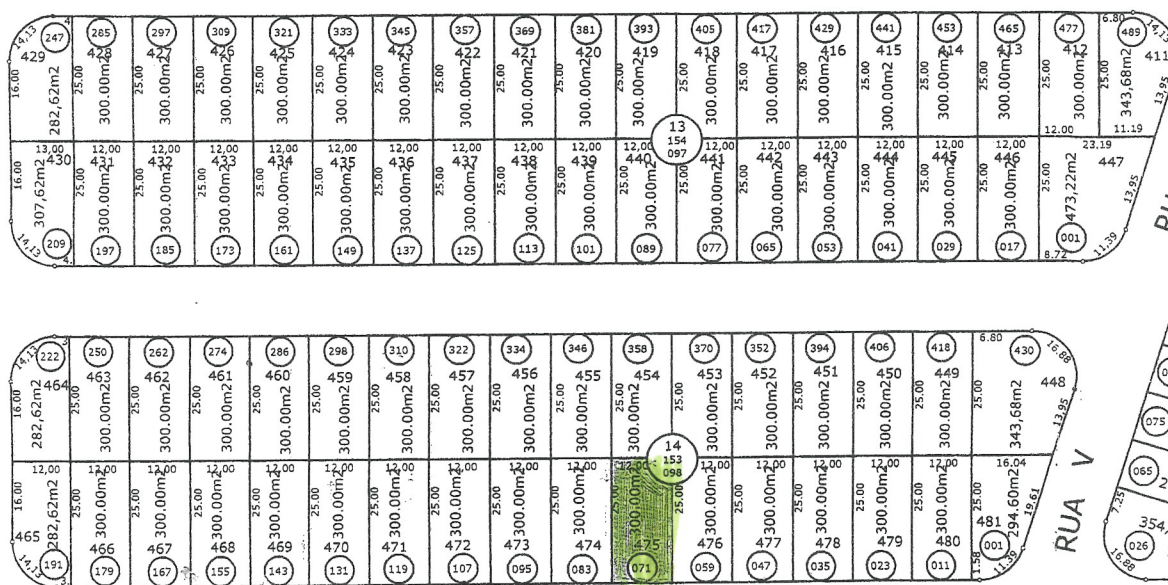


decreto

SPADA

RUA VIRGÍLIO

RUA U



RUA LUIZ

RUA V

COOPERCITRUS

Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de S. Paulo

GLEBA B (DESMEMBRADA)

42.382,68m²

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OBS: AS REDES PÚBLICA
E DE COLETA E DISPOSIÇÃO
TARÃO IMPLANTADAS E EM
ANTES DA OCUPAÇÃO DOS